

Nº: 0033/TERMO/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **SANTANA DO ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ DE JESUS IZAC**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 28/2016 de 21.06.2016 e processo protocolado sob n.º 14.112.880-9, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 05 (cinco)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **SANTANA DO ITARARÉ**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;

- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Marcos Francisco Tozetto, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Ponta Grossa, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Ary Ribeiro Filho - aryfilho@cohapar.pr.gov.br - (42) 3225-2077

II - EMATER:

- José Carlos Vidal - josecvidal@emater.pr.gov.br - (43) 3526-1363

III - MUNICÍPIO:

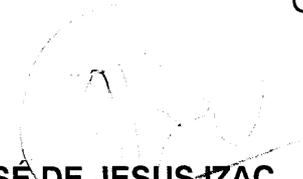
- José de Jesus Izac - prefeitura@santanadoitarare.pr.gov.br - (43) 3526-1458

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 04 de julho de 2016.



JOSÉ DE JESUS IZAC

Prefeito Municipal de **SANTANA DO
ITARARÉ**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO

Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

Diretor - Presidente da **EMATER**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR

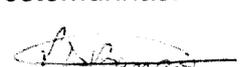
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



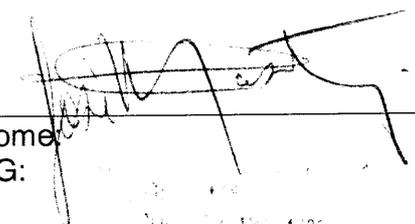
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:



Nome: *Paulo Sérgio Bepko*
RG: 5 058 473-3



Nome:
RG:



PLANO DE TRABALHO
Nº: 0033/TERMO/2016

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **SANTANA DO ITARARÉ**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de SANTANA DO ITARARÉ			CNPJ/MF 76.920.826/0001-30	
Endereço: Praça Frei Mathias de Gênova, 184	Município SANTANA DO ITARARÉ	UF PR	CEP 84970-000	Telefone (43) 3526-1458
Web site: www.santanadoitarare.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): prefeitura@santanadoitarare.pr.gov.br	
Nome do Responsável: JOSÉ DE JESUS IZAC				
Cargo: PREFEITO				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail):	
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				

Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II - INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 05 (cinco) unidades habitacionais, na zona rural do município de SANTANA DO ITARARÉ, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.	
Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 16 (dezesseis) unidades habitacionais no município de Bituruna, num a parceria entre a Prefeitura Municipal de Bituruna, a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento -SEAB.

V - METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS/FASES/ETAPAS

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilizar a construção de até 05 (cinco) unidades habitacionais, na zona rural do município de SANTANA DO ITARARÉ.	04.07.2016 a 04.07.2018

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA

1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:		
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias		07/2016 até 11/2016
1.2 - Coletar os documentos das famílias		
1.3 - Elaborar os projetos técnicos sociais		
2 - Contratação junto ao agente financeiro:		
2.1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro		11/2016 até 01/2017
2.2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro		
2.3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos		
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:		
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais		01/2017 até 03/2017
3.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município		
3.3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução		
3-4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento		03/2017 até 06/2018
		01/2016 até 07/2018

VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;

- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Marcos Francisco Tozetto, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Ponta Grossa, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 04 de julho de 2016.



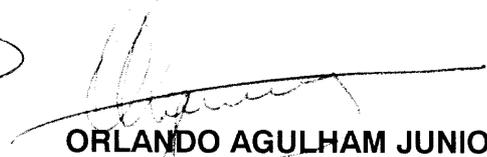
JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal de **SANTANA DO**
ITARARÉ



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – **SEAB**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016

PROTOCOLO: 14.116.953-0

OBJETO: Ocupação de áreas vagas referentes a Boxes e Lojas de CEASA/PR – Unidade de Curitiba, destinada ao comércio atacadista de hortigranjeiros, atípicos em geral e orgânicos através de Contrato de Permissão de Uso, conforme Anexo I do Edital.

DATA ABERTURA: 15 de julho de 2016 às 09:30 horas, no Centro de Eventos da CEASA Unidade Curitiba sito à Rodovia BR 116, KM 110, nº 22.881, Bairro Tatuquara – Curitiba – Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará à disposição através do endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, poderá ainda ser solicitado através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

Natalino Avance de Souza - Diretor-Presidente

60905/2016

COHAPARExtrato de Contrato nº 6673/CONT/2016
Tomada de Preços nº 01/2016

PARTES: COHAPAR e COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME **OBJETO:** Execução de obras e serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização no acesso às Áreas de relocação 02 e 03, Rua Amor Perfeito e Rua Boca de Leão, no município de Campo Magro-PR, relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 1. **VALOR:** R\$ 731.158,58. **IDOF:** 51/2016. **HOMOLOGAÇÃO:** RDE de 25/2016, de 06/06/2016. **VIGÊNCIA:** Prazo de 9 meses de execução dos serviços, acrescidos de 3 meses. **ASSINATURA:** 28/06/2016.

61376/2016

Extrato de Termo de Cooperação nº 0033/TERMO/2016 – Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de SANTANA DO ITATARE, com a anuência da SEAB

Objeto: Construção de até 5 unidades habitacionais, na zona rural de Santana do Itararé, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV

Data: 04/07/2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 28/2016 de 21.06.2016. **Processo:** 14.112.880-9.

61036/2016

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 02/2016 – LOTES 03, 04, 06, 08 e 16

NOVO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Objeto: Permissão de Uso de terrenos da COHAPAR ou de Municípios, situados em diversos Municípios do estado do Paraná. Nos termos do contido na Ata nº 107/DELI/2016, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas abaixo, por descumprimento do item 12.1 do Anexo I do edital:

LOTE 03	ASSIS CHATEAUBRIAND	62 uds
	PERFECTUS CONSTRUTORA LTDA	3.985.958,67
LOTE 04	JESUITAS	106 uds
	PERFECTUS CONSTRUTORA LTDA	6.949.817,46
LOTE 06	CÉU AZUL/SÃO PEDRO DO IGUAÇU	62 uds
	PERFECTUS CONSTRUTORA LTDA	4.521.877,86
LOTE 08	DIAMANTE DO OESTE / SANTA HELENA	108 uds
	PERFECTUS CONSTRUTORA LTDA	7.150.059,11
LOTE 16	RIBEIRÃO DO PINHAL	30 uds
	CONSTRUTORA MONTANA LTDA	2.151.770,57

A ata e demais documentos estão disponíveis para os efeitos do art. 109, I, b, da Lei 8.666/93.

Elizabete Maria Bassetto

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

61430/2016

Extrato de Termo Aditivo (2º) ao Contrato nº 6642CONT/2014

PARTES: COHAPAR e JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, contados de 21/06/16 a 21/06/17. **VALOR:** R\$1.140,00. **FUNDAMENTO:** Art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/07, correspondente ao art. 57, II da Lei 8666/93. **AUTORIZAÇÃO:** DIAF, em 20/06/16, com fundamento no item 4.4 do Normativo de Alçadas Decisórias. **ASSINATURA:** 20/06/2016.

61402/2016

Extrato de Termo Aditivo (4º) ao Contrato nº 6456/CONT/2013

PARTES: COHAPAR e CDC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução das obras e serviços do contrato originário por 5 meses, de 16/05/16 a 16/10/16, com vigência até 16/01/17, e convalidação dos serviços executados fora do prazo de execução, porém, dentro do prazo de vigência. **FUNDAMENTO:** Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURA:** 20/06/16 **AUTORIZAÇÃO:** Ata da RDE nº 21/2016, de 16/05/16.

61192/2016

Rerratificação da Publicação do Extrato de convênio nº 0029/CONV/2016, publicada em 22.06.2016, página 21 - Edição nº 9724.
Partícipes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o município de São Miguel do Iguaçu e a AMASMI - Associação Habitacional de Interesse Social.

Objeto: Retificar a data da emissão do convênio;
Onde se lê Data: 21.11.2013, Leia-se: Data: 21.06.2016

Ficam ratificadas as demais informações na referida publicação.

60984/2016

Extrato de TA (1º) ao Contrato nº 6600/CONT/2015

PARTES: COHAPAR e INTERSEPT COM. E INST. DE SIST. DE SEG. ELETRÔNICA LTDA. **OBJETO:** Prorrogar pelo prazo de 12 meses a vigência do contrato, contados de 19/06/16 a 19/06/17, e reajuste do valor contratado. **FUNDAMENTO:** Art. 103, II, e art. 115, da Lei nº 15.608/07. **VALOR:** R\$ 2.064,00. **DDOF:** 133/16, de 15/06/16. **AUTORIZAÇÃO:** DIAF, em 15/06/16, com fundamento no item 4.4 do Normativo de Alçadas Decisórias. **ASSINATURA:** 17/06/16.

61396/2016

COMPAGAS

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 070/2016
CONTRATADO: COMERCIAL VOIGT – EIRELI - EPP
CNPJ: 10.897.089/0001-94

Objeto: Fornecimento de tampas de ferro fundido, conforme especificações técnicas dispostas no anexo I – “Termo de Referência – Especificações Técnicas”, do edital do pregão eletrônico nº 040/2015.

VALOR: R\$ 43.980,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 040/2015

DATA: 16/06/2016

61365/2016

COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

• Tomada de Preços COPEL SLO160032/2016

Objeto: Registro de marcas, patentes, desenhos industriais, programas de computador e direito autoral; Valor Máximo da Licitação: R\$ 81.075,00, conforme detalhado no edital; Local e Data da Sessão Pública: Rua José Izidoro Biazzetto, 158, Bloco B; 25/07/2016, às 14h. Retirada do Edital: www.copel.com; Informações: 3331-3544.

• Pregão Presencial COPEL SLO160033/2016

Objeto: Empresa Seguradora para emissão de apólice de seguro garantia; Valor Máximo da Licitação: Lote 1-R\$ 5.000.000,00; Lote 2-R\$ 1.200.000,00, conforme detalhado no edital; Local e Data da Sessão Pública: Rua José Izidoro Biazzetto, 158, Bloco B; 26/07/2016, às 09h. Retirada do Edital: www.copel.com; Informações: 3331-2581.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A COPEL comunica que, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, está homologando o Pregão Presencial COPEL SLO 160014/2016 **Objeto:** Consultoria e Auditoria Interna; Empresa Vencedora: PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES - Valor da Proposta: R\$ 1.860.000,00; Resultado Homologado em: 07/06/2016; Informações: 3331-3544.

60742/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

• Pregão Eletrônico Copel nº SGD160076/2016 **Objeto:** Materiais diversos para automação de subestação; Valor Máximo da Licitação: R\$ 113.304,90; Preço máximo detalhado no edital. Realização da Sessão Pública e recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21/07/2016 às 14 h; Retirada do Edital: www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; Informações: (41) 3331-3120.

RESUMO DE CONTRATO

• Contrato Copel SGD/DAGD nº 4600010498/2016; Contratada: Flir Systems Brasil Comércio de Câmeras Infravermelhas Ltda.; CNPJ: 07.204.578/0001-09. **Objeto:** Alicata Volt-Ampermetro e Parafusadeira – Lote 1; **Vigência:** 5 meses; **Data de Assinatura:** 17/06/2016; **Valor do Contrato:** R\$ 1.208.704,00 Conforme Pregão Eletrônico Copel nº SAD140291.

60761/2016

